



Regulamento Para a Cedência de Equipamentos

Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa
Largo de São João de Deus
2510-087 Óbidos

NIPC: 510833586
Telf: 262950555
Email: jfsmaria.pedro.sobral@sapo.pt

Índice

CAPÍTULO I.....	2
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	2
Artigo 1.º Objeto.....	2
Artigo 2.º Equipamentos Abrangidos.....	2
Artigo 3.º Utilizadores.....	2
CAPÍTULO II.....	2
PEDIDOS DE CEDÊNCIA, TRANSPORTE E MONTAGEM.....	2
Artigo 4.º Pedido de Cedência.....	2
Artigo 5.º Acumulação de Pedidos.....	3
Artigo 6.º Competência para Decisão dos Pedidos.....	3
Artigo 7.º Transporte, Montagem e Desmontagem dos equipamentos.....	3
CAPÍTULO III.....	3
TENDA GRANDE.....	3
Artigo 8.º Tenda Grande 14x6m.....	3
CAPÍTULO IV.....	4
COZINHAS METÁLICAS.....	4
Artigo 9.º Cozinhas Metálicas.....	4
CAPÍTULO V.....	4
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	4
Artigo 10.º Manutenção e Conservação.....	4
Artigo 11.º Casos Omissos.....	4
Artigo 12.º Entrada em Vigor.....	4
ANEXO.....	6

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Objeto

O presente regulamento estabelece as normas relativas ao processo de cedência e utilização de equipamentos, propriedade da Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.

Artigo 2.º Equipamentos Abrangidos

Estão abrangidos pelo presente regulamento os seguintes equipamentos:

- Tenda Grande 14x6m - 1
- Tenda 3x3 m – 1
- Tenda 2x2 m – 7
- Cozinhas Metálicas 3x3m - 8
- Mesas – 10
- Cadeiras – 100
- Palco 7,5 x7,5m - 1
- Mupis portáteis – 14
- Sistema Amplificação de Som (Mesa de Som, 2 Colunas Ativas, 6 Microfones com tripés e cabos)

Artigo 3.º Utilizadores

Os equipamentos serão utilizados prioritariamente para a realização de atividades programadas pela Junta de Freguesia da Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.

Podem ainda ser utilizados para realização de atividades promovidas por entidades legalmente constituídas, nomeadamente:

- Associações culturais, desportivas e recreativas da freguesia;
- Instituições Particulares de Solidariedade Social da freguesia;
- Outras associações legalmente constituídas da freguesia;
- Estabelecimentos de Ensino do concelho de Óbidos;
- Autarquias locais do concelho de Óbidos.

CAPÍTULO II

PEDIDOS DE CEDÊNCIA, TRANSPORTE E MONTAGEM

Artigo 4.º Pedido de Cedência

1. Para cedência dos equipamentos referidos no artigo 2º do presente regulamento a entidade requerente deverá preencher um formulário próprio para o efeito (anexo ao presente regulamento) que deverá ser entregue à Junta de Freguesia

de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa pessoalmente ou por correio eletrónico;

2. Os pedidos deverão dar entrada nos serviços com uma antecedência mínima de 10 dias úteis (em relação à data de utilização);
3. O ponto anterior não se aplica à cedência da Tenda Grande 14x6m, assim como das Cozinhas Metálicas, devendo-se reger pelo disposto nos CAPÍTULOS III E IV do presente regulamento.

Artigo 5.º Acumulação de Pedidos

Em situação de pedidos de cedência do mesmo equipamento e para datas coincidentes serão tidos em conta os seguintes critérios:

- a. Interesse para a Freguesia;
- b. Data de entrada dos pedidos, tendo de acordo com o critério de rotatividade.
- c. Em caso de igualdade ao serem requeridos os equipamentos para o mesmo dia, dá-se prioridade à instituição que não os utilizou recentemente.

Artigo 6.º Competência para Decisão dos Pedidos

Cabe à Junta de Freguesia decidir sobre a cedência dos equipamentos, de acordo com as disposições deste regulamento.

Artigo 7.º Transporte, Montagem e Desmontagem dos equipamentos

O transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos serão efetuados pelos serviços da Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa dentro do horário normal de serviço e de acordo com a sua disponibilidade.

CAPÍTULO III

TENDA GRANDE

Artigo 8.º Tenda Grande 14x6m

1. A Tenda Grande 14x6m poderá ser montada total ou parcialmente, de acordo com a estrutura do equipamento e respeitando as condições de segurança.
2. A montagem da Tenda Grande deverá ser requerida nos termos do disposto no ponto 1 do artigo 4º do presente regulamento com uma antecedência mínima de 15 dias úteis (em relação à data de utilização).
3. A disponibilização da Tenda Grande está limitada a 2 utilizações/utilizador/ano.
4. São passíveis de requisitar a tenda grande os utilizadores referidos no artigo 3º do presente regulamento.
5. A Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa vê-se no direito de cancelar a montagem da Tenda Grande sempre que as condições

meteorológicas, nomeadamente a intensidade do vento, não permitam garantir a segurança de bens pessoas nas datas solicitadas.

CAPÍTULO IV

COZINHAS METÁLICAS

Artigo 9.º Cozinhas Metálicas

1. As Cozinhas Metálicas poderão ser montadas individualmente ou acopladas em dupla, de acordo com a estrutura do equipamento.
2. A montagem das Cozinhas Metálicas deverá ser requerida nos termos do disposto no ponto 1 do artigo 4º do presente regulamento com uma antecedência mínima de 15 dias úteis (em relação à data de utilização).
3. São passíveis de requisitar as cozinhas metálicas os utilizadores referidos no artigo 3º do presente regulamento.
4. O transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos deverão cumprir com o disposto no artigo 7º do presente regulamento.
5. São estritamente proibidas perfurações ou quaisquer alterações estruturais nas cozinhas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10.º Manutenção e Conservação

1. A manutenção e a conservação dos equipamentos, durante o período em que se encontram no local para o qual foram requisitados, serão da exclusiva responsabilidade da entidade utilizadora.
2. Os danos causados nos equipamentos cedidos, por comprovado mau uso dos mesmos, implicarão sempre a reposição dos bens danificados no seu estado inicial podendo, o utilizador, ficar impedido de requisitar novamente os equipamentos da junta de freguesia.

Artigo 11.º Casos Omissos

Os casos omissos, bem como as dúvidas de interpretação do presente regulamento, serão resolvidos pela Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.

Artigo 12.º Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente a seguir à sua publicação em Diário da República.



Regulamento Para Cedência de Equipamentos

Aprovado por _____ em reunião ordinária da Junta de Freguesia em
____ / ____ / 2024.

O Órgão Executivo

Aprovado por _____ em reunião ordinária da Assembleia de
Freguesia em ____ / ____ / 2024.

O Órgão Deliberativo

ANEXO

Despacho em ___ / ___ / 20__
Por _____
Rubrica _____



FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E SOBRAL DA LAGOA

**REQUERIMENTO
CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS**

Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, do Concelho de Óbidos

REQUERENTE

Nº de Identificação Fiscal: _____
Nome/Denominação: _____
Morada: _____
Código Postal: _____ Freguesia: _____
E-Mail: _____ Telf: _____ Telem: _____
Representante /Responsável: _____ Contacto: _____

PEDIDO

Vem requerer a V. Exa. a cedência de:

Designação do(s) Equipamento(s)	Quantidade



FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E SOBRAL DA LAGOA

Na(s) seguinte(s) data(s)*: _____

* A(s) data(s) indicadas poderão ser ajustadas mediante disponibilidade dos serviços.

Local de entrega / montagem: _____

OBJETIVO (Evento)

Nome do Evento: _____

Data(s) do evento: _____

Tipologia de Evento:

- Cultural Desportivo Recreativo Social Religioso
 (Outro) _____

PEDE DEFERIMENTO,

Óbidos, _____ de _____ de 20 _____

O Requerente

(A preencher pelos serviços)

Receção nos serviços administrativos a ____/____/____

Entrega/Montagem a ____/____/____

Recolha/Desmontagem a ____/____/____

Observações:

Largo São João de Deus
2510-087 Óbidos

Tel.: 262 950 555 / 262 958 802
Fax: 262 950 579

Website: www.jfsmariapedrosobral.pt
Email: jfsmaria.pedro.sobral@sapo.pt
